



ASSUNTO: Acolhimento da Decisão do Pregoeiro Recurso Administrativo referente ao Pregão Presencial n° 011/2021 | Processo Administrativo n° 024/2021.

Trata-se de análise do recurso administrativo impetrado pela empresa **VRS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 24.350.525/0001-15, estabelecida na Rua Rio Solimões, Bairro Weissopolis, n.º 1355-1, CEP.: 83.322-150, Pinhais/PR, contra decisão do Pregoeiro proferida na sessão do Pregão Presencial n° 011/2021 | Processo Administrativo n° 024/2021, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS*.

De acordo com o § 4º Artigo 109 da Lei n° 8.666/93, e item 7.9.3 do edital manifesto-me **DE ACORDO** com a Decisão do Pregoeiro bem como **A FAVOR** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **VRS SERVIÇOS EIRELI**, para no mérito julgar **PROCEDENTE**, haja vista, o atendimento às exigências editalícias.

Que, cumpridas as formalidades legais, seja disponibilizado no sítio eletrônico do município, junto ao Pregão Presencial n° 011/2021 | Processo Administrativo n° 024/2021.

Gaspar, 29 de abril de 2021.



LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos